



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.257, DE 01 DE JULHO DE 1.998.

Dispõe sobre o Horário de Trabalho da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO:- O que dispõe o artigo 27 da Lei Municipal nº 923 de 25 de Setembro de 1.991, com fundamento em seu parágrafo único.

DECRETO:-

ARTIGO 1º - Fica alterada a carga horária da Guarda Municipal, passando de 36:00 Horas semanais, para 44:00 Horas semanais.

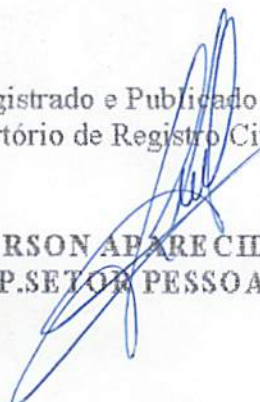
ARTIGO 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, fica fazendo parte integrante do anexo I, do Decreto nº 1.125 de 02 de Maio de 1.995.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Julho de 1.998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


GERSON APARECIDO DELINARDI
SUP.SETOR PESSOAL.